



LEI N° 2.974 / 2011

Dispõe sobre a transferência de recursos a S.A.E.C. - “Superintendência de Água e Esgoto”.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 21 de Janeiro (01) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, efetuar as modificações junto as peças de Planejamento, dentre elas, Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, tendo por objetivo conceder a autarquia Municipal “ S.A.E.C – Superintendência de Água e Esgoto”, estabelecida pela Lei Complementar nº 109/09, o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário e ainda:

- a) – efetuar a transferência de recursos financeiros a título de subsídio, tendo por objetivo recompor o desequilíbrio existente na estrutura orçamentária da autarquia Municipal “S.A.E.C. – Superintendência de Água e Esgoto”, Lei Municipal nº 2.970/2010, referente as despesas correntes a razão de R\$ 364.366,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais),
- b) - Desincorporar de forma parcial do patrimônio da administração direta, as receitas produzidas pelo serviço de Água e Esgoto do Município do mês de Dezembro de 2010, com vencimento no mês de Janeiro de 2011;
- c) - Efetuar os pagamentos das remunerações dos servidores vinculados e ou transferidos pela administração direta à autarquia, relativo à competência dos meses de Janeiro e Fevereiro do exercício de 2011, bem como dos adiantamentos a título de 13º salário do exercício em referencia;
- d) - abrir crédito especial do valor especificado no inciso (a), artigo 1º da presente Lei.

Artigo 2º - Os valores a serem transferidos referidos no artigo 1º, inciso (a), corresponde à diferença configurada na Lei de Orçamento Anual (LOA) para o exercício de 2011, a razão de R\$ 364.366,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais), por conta das despesas correntes, serão efetuadas pela administração direta à razão de 1/12 avos mês, que corresponderá à cifra de R\$ 30.363,83 (trinta mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único – A administração direta poderá efetivar compensação do duodécimo, caso a autarquia apresentar em seus relatórios obrigatórios, vinculados a Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentar resultados superavitários.

Artigo 3º - As receitas produzidas no mês de Dezembro de 2010 referidas no artigo 1º, inciso (b), com vencimentos em Janeiro de 2011, no decorrer da execução orçamentária serão uniformizadas com o seguinte desdobramento:

- a) – Das receitas integralizadas, recebidas e ou incorporadas no sistema financeiro da autarquia “S.A.E.C- Superintendência de Água e Esgoto”, é parte integrante do subsídio efetuado pela administração direta;
- b) – Das receitas não integralizadas até o ultimo dia de vencimento das tarifas, serão obrigatoriamente integralizadas e ou incorporadas pela administração direta junto ao sistema de controle de Dívida Ativa do Município “administração direta”;
- c) – deverá a administração direta efetuar a devida compensação entre os valores recebidos perante a obrigatoriedade do duodécimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 4º - As remunerações dos servidores vinculados a “S.A.E.C – Superintendência de Água e Esgoto”, em consonância com o artigo 1º, inciso (c), serão uniformizadas com o seguinte desdobramento:

- a) – As remuneração dos servidores correrão por conta do orçamento Vigente vinculada a unidades executora “Obras e Conservação”, funcional programática 15.452.0045.2.063;
- b) - No decorrer da execução orçamentária, a autarquia Municipal “S.A.E.C – Superintendência de Água e Esgoto, deverá efetuar a Restituição dos valores dos recursos que serviram de quitação da Folha de pagamento dos servidores referidos no inciso (c) do Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 5º - A abertura de crédito orçamentário referido no artigo 1º, inciso (d), será efetivado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no valor de R\$ 364.366,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), com fins específicos de transferência de recursos para autarquia “S.A.E.C – Superintendência de Água e Esgoto, a título de subsidio financeiro, e terá o seguinte desdobramento da classificação econômica do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
01	CHEFIA DE GABINETE
01	Gabinete do Prefeito e dependências

Fonte 01 3.3.90.41.00 ContribuiçõesR\$ 364.366,00

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela função 04 – administração, Sub-Função 122- Administração Geral, Programa 002 – Supervisão e Coordenação Superior.

Artigo 6º - A cobertura das transferências de recursos a título de subsidio, será efetuado pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, através do grupo de receitas vinculadas as transferências intergovernamentais integralizadas junto às receitas do Tesouro Municipal.

Artigo 7º - Poderá o Executivo através de ato discricionário do Poder Executivo, em apoio a gestão administrativa da “S.A.E.C – Superintendência de Água e Esgoto”, efetuar transferências a nível de custos mensuráveis, através de pagamento das remunerações de servidores para os meses de março e abril do corrente exercício, nas condições estabelecidas no artigo 1º, inciso (c), artigo 4º, inciso (b).

Artigo 8º - As normas da presente Lei, visam dar atendimento ao regramento estabelecido no artigo 18 da Lei 4.320/64, artigo nº 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo nº 124, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de Janeiro (01) de 2011.

ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e Afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008